Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Processo:908/2026

Contrato cadastrado sob nº 161/26
Secretaria Municipal de Administração
Registrado em 10/04/26

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2025 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRAZILIAN KIDS KARE - ABKK NA FORMA ABAIXO

MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o n. º [redacted] doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO BRAZILIAN KIDS KARE - ABKK** com CNPJ nº. 26.563.581/0007-59, e sede na Rua Três, 1022 - Quadra C - 08 - Lote 93/95/97/99 - sala 610 - Setor Leste - Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) Reinhard Fritz Hirtler, com CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], expedida pelo DPF/DF, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com aditamento de vigência e consolidação de readequações técnico-operacionais necessárias à plena consecução do objeto.

1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.

1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2026 e 2027, dentro do estabelecido na vigência do instrumento originário.

1.4 Fica por este Termo de Aditamento alterado o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento em complemento ao Plano de Trabalho original, e que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Termo Aditivo fica estabelecida pelo período inicial de 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027, podendo ser **prorrogada** sucessivamente, mediante termo aditivo até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, contados da data do instrumento originário, nos termos do Decreto Municipal nº 11.506/2016, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 13.827/2025, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

3.1 O valor global será reajustado pela variação acumulada do IPCA de 2025 (4,29%), conforme prática adotada em períodos anteriores da parceria e autorizado pelo art. 45, I, do Decreto nº 11.506/2016,

3.2 Adicionalmente, será aplicado 0,74% a título de repactuação de valores operacionais, conforme art. 45, II, "c" do Decreto nº 11.506/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com supressão de 05 vagas (20%), totalizando assim 15 vagas para atendimento e 05 vagas emergenciais por mês com autorização prévia.

4.2. Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei n° 13.019/2014 e do art. 45 do Decreto Municipal n° 11.506/16 (ou Decreto nº 13.827/2025 conforme o caso).

4.3. O Plano de Trabalho que integra este Termo Aditivo apresenta as despesas que serão executadas no(s) exercício(s) de 2026 e 2027 dentro do estabelecido na vigência. "

CLÁUSULA QUINTA – DO COFINANCIAMENTO

5.1 Para a execução do presente objeto, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil, até o montante de de R$ 1.540.812,41 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos) anualmente, conforme Memória de Cálculo, o montante complementar específico calculado com base no cronograma de desembolso e compatível com o Termo de Referência reajustado, proporcional ao período, sendo:

I – até R$ 1.118.109,31 (Hum milhão, cento e dezoito mil, cento e nove reais e trinta e um centavos) para custeio das vagas continuadas;

II – até R$ 372.703,10 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos) para custeio de vagas extras;

III – O adicional de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio de ações de recâmbio de crianças e adolescentes acolhidos, calculado com base na tabela de cofinanciamento e previsto no termo de referência, a ser pago conforme solicitado.

§1º O cofinanciamento se dará em conformidade com o cronograma de desembolso, com parcelas a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§2º A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§3º A despesa será custeada através de recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 01/04/2027, apurado ao final do período imediatamente anterior à vigência deste aditivo.

§1º O saldo remanescente apurado comporá o montante previsto na tabela de cofinanciamento do Termo de Referência do objeto da parceria.

§2º O custeio de despesas em valor superior ao previsto na tabela de cofinanciamento requer autorização específica da autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 02 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
e Gestora do Termo de Colaboração

ASSOCIAÇÃO BRAZILIAN KIDS KARE - ABKK
Reinhard Fritz Hirtler
Representante Legal

Testemunhas

Beatriz Betolli Bezerra
RG [redacted]
CPF [redacted]

Mariana Leite Zimermann Araujo
RG [redacted]
CPF [redacted]